

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1229, 20 DE DE OUTUBRO DE
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria - SEI nº 1048, de 16 de outubro de 2025	4
Portaria - SEI nº 1052, de 17 de outubro de 2025	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
Portaria - SEI nº 1049, de 17 de outubro de 2025	6
Portaria - SEI nº 1054 de 17 de Outubro de 2025	7
Portaria - SEI nº 1055, de 17 de Outubro de 2025	13

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 1048, de 16 de outubro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL EMT** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **III**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1052, de 17 de outubro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CONTENSOR PARA TESTE** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **II**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 1049, de 17 de outubro de 2025

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 870, 02 de setembro de 2025 e considerando o previsto no art. 26 §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área demandante ([54368561](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de cabeamento estruturado nos anexos do Hospital das Clínicas da UFMG, filial Ebserh em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE: 2250504- Coordenador da Equipe de Planejamento

II - Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE: 2265089

III -Aguinaldo de Matos Fonseca , SIAPE: 2256544

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 120 dias a contar da assinatura deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1054 de 17 de Outubro de 2025

Retifica Portaria-SEI nº 970/2025 (53412428), designando gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 1062/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54383322), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 1062/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa G&E Serviços de Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio administrativo com atendimento interno, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - Gestor, Juliana de Souza Bechara Braga, Siape 2250441;

II - Gestor Suplente, Aline Rodrigues Cisar, Siape 1520681;

III -Fiscal técnico, Gabriela Hostalacio Marinho, Siape 2224217;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Juliana de Souza bechara Braga, Siape 2250441;

V - Fiscal Administrativo, Varlei Luiz Campos, Siape 2214400;

VI - Fiscal Administrativo Suplente, Vívian Stefanne Soares Silva, Siape 1060877;

VII - Fiscal Setorial da Ouvidoria, Wanderson Gomes dos Santos, Siape 3417373;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Comunicação Regional 22, Maria Valdirene Martins, Siape 1143970;

IX - Fiscal Setorial do Setor de Gestão da Qualidade, Carolina Teixeira Cunha, Siape 2159019;

X - Fiscal Setorial do Setor de Governança e Estratégia, Fernanda Paola de Castro Coutinho, Siape 3317460;

XI - Fiscal Setorial do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Aguinaldo de Matos Fonseca, Siape 2256544;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Regulação Interna, Isabella Santana dos Anjos, Siape 2261686;

XIII - Fiscal Setorial Unidade Gestão da Informação Assistencial, Ana Paula Turibio, Siape 3409407;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade Processamento da Informação Assistencial, Alan Carlos Moserat de Araújo, Siape 2242669;

XV - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia Hospitalar, Tais Cristina França, Siape 3315565;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Eduardo dos Santos Júnior, Siape 2238426;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Hemoterapia, José Maria Chaves, Siape 323840;

- XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Alaide de Jesus Honorato, Siape 2249996;
- XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, Germano Afonso de Campos, Siape 1685521;
- XXX - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Gleiciene Oliveira Santos, Siape 3272152;
- XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Siape 3360801;
- XXII - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Ronan de Souza, Siape 2174911;
- XXIII - Fiscal Setorial da Unidade Multiprofissional, Cintia Souza Santos, Siape 2255262;
- XXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, João Xavier Mendes, Siape 2250520;
- XXV - Fiscal Setorial da Unidade Coronariana, Erika Nunes de Oliveira Rodrigues, Siape 2176886;
- XXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo Cesar Augusto Moreira, Siape 2203705;
- XXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva- Neonatal, Nathalia Faria de Freitas, Siape 2238648;
- XXVIII - Fiscal Setorial de Terapia Intensiva - Pediátrica, Sandra Patrícia Duarte, Siape 2290034;
- XXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, Marta Silva de Sousa, Siape 2250164;
- XXX - Fiscal Setorial da Unidade de Clínica Médica, Juliana Alves Rosa, Siape 22452362;
- XXXI - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Thatiane Vieira Batista, Siape 3287626;
- XXXII - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo, Renata Cristina da Rocha Batista, Siape 2244491;
- XXXIII - Fiscal Setorial da Unidade do Sistema Cadorrespiratório, Fernanda Ribeiro Santos, Siape 2250445;
- XXXIV - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Tais Mendes Martins Sales Santos, Siape 3253929;
- XXXV - Fiscal Setorial da Unidade Hematologia e Oncologia, Robson de Figueiredo Barbosa, Siape 343622;
- XXXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Suellen Arra Porto, Siape 1877752;
- XXXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 1144042;
- XXXVIII - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Pollyanna Ferraz Botelho de Almeida, Siape 1104905;
- XXXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Licitações, Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Siape 1661018;
- XL - Fiscal Setorial da Unidade de Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, Siape 1757046;
- XLI - Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, Celio Carmagos Ferreira, Siape 2261452;
- XLII - Fiscal Setorial da Unidade Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, André Cristiano Pinto, Siape

2159009;

XLIII - Fiscal Setorial do Setor de Contabilidade, Rodrigo dos Santos Freitas, Siape 2174908;

XLIV - Fiscal Setorial do Setor de Engenharia Clínica, Robspierre de Carvalho, Siape 2215234;

XLV - Fiscal Setorial da Unidade de Suporte Operacional, Cristiano Oliveira Bistene, Siape 2356717;

XLVI - Fiscal Setorial da Unidade de Manutenção Predial, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 2232560;

XLVII - Fiscal Setorial da Unidade de Projetos e Obras, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 2232560;

XLVIII - Fiscal Setorial do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Diogo Carvalho Silva, Siape 2238415;

XLIX - Fiscal Setorial da Unidade de Contrato, Vívian Stefanne Soares Silva, Siape 1060877;

L - Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, Diogo Carvalho Silva, Siape 2238415;

LI - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Marcelo Alves dos Santos, Siape 2347865;

LII - Fiscal Setorial da Unidade de Hospitalidade, Graycielle Kívian D' Paula Silva, Siape 2224126;

LIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Thaísa de Menezes Alves Moro, Siape 3447658;

LIV - Fiscal Setorial da Unidade de Administração de Pessoal, Camila Costa Fortes, Siape 2148364;

LV - Fiscal Setorial da Divisão de Gestão de Pessoas, Rosane de Castro Gonçalves, Siape 2238705;

LVI - Fiscal Setorial da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Nathalia Danielle Souza de Melo, Siape 1214360;

LVII - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Geraldo Garcia Primo, Siape 2363360;

LVIII - Fiscal Setorial da Unidade de E-saúde, Maria Cristina da Paixão, Siape 1143934;

LIX - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, Mislene Galdino Diniz, Siape 2174895;

LX - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão de Pós-Graduação, Mislene Galdino Diniz, Siape 2174895;

LXI - Fiscal Setorial da Unidade da Gestão da Pesquisa, Mislene Galdino Diniz, Siape 2174895;

LXII - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, Mislene Galdino Diniz, Siape 2174895.

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos

estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 970, de 17 de Setembro de 2025, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

Portaria - SEI nº 1055, de 17 de Outubro de 2025

Retifica Portaria-SEI nº 901/2025 (52836436), designando gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 1063/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54383417), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 1063/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa G&E Serviços de Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, que tem por objeto do presente instrumento a contratação de serviços de apoio administrativo com atendimento interno, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - Gestor, Juliana de Souza Bechara Braga, Siape 2250441;

II - Gestor Suplente, Aline Rodrigues Cisar, Siape 1520681;

III - Fiscal Técnico, Luiz Henrique Furbino de Britto, Siape 2250120;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Eva Lopes de Araújo Pereira, Siape 1143734;

V - Fiscal Administrativo, Eliana Gomes Antunes, Siape 3319194;

VI - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 2255260;

VII - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia, Tais Cristina França, Siape 3315565;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Cecília Siqueira, Siape 2250207;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, Siape 1757046;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 1144042;

XI - Fiscal Setorial Unidade Gestão da Informação Assistencial, Telma Regina de Souza, Siape 2348239;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Manutenção Predial, Elaine Santana de Souza, Siape 2148402;

XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Alexandre De Jesus Machado, Siape 1032049;

XIV - Fiscal da Unidade Hematologia e Oncologia, Robson de Figueiredo Barbosa, Siape 3432622;

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Ronan de Souza, Siape 2174911;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Siape 3360801;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, João Xavier Mendes, Siape 2250520;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Hospitalidade, Graycielle Kivian D' Paula Silva, Siape 2224126;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Gleiciene Oliveira Santos, Siape 3272152;

XX - Fiscal Setorial do Setor de Infraestrutura Física, Elaine Santana de Souza, Siape 2148402;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;

3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 901, de 01 de Setembro de 2025, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346